



DECRETO Nº 213/2025

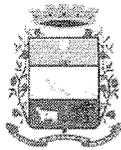
“QUE ESTABELECE O CALENDÁRIO DE FERIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM PARA O ANO DE 2025”

O Prefeito Municipal de São Joaquim, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecido o calendário de feriados para o ano de 2025 do município de São Joaquim a partir do mês de março 2025, conforme tabela abaixo:

Março	
3 de março (segunda-feira)	Ponto Facultativo
4 de março (terça-feira)	Carnaval - Ponto Facultativo
5 de março (quarta-feira)	Quarta-feira de Cinzas (expediente normal)
Abril	
18 de abril (sexta-feira)	Sexta-feira Santa Paixão de Cristo – Feriado Nacional
20 de abril (domingo)	Domingo de Páscoa (data comemorativa da Semana Santa)
21 de abril (segunda-feira)	Tiradentes – Feriado Nacional
Maio	
01 de maio (quinta-feira)	Dia do Trabalhador – Feriado Nacional
02 de maio (sexta-feira)	Ponto Facultativo
07 de maio (quarta-feira)	Dia do Município – Feriado Municipal
Junho	
19 de junho (quinta-feira)	Corpus Christi – Ponto Facultativo
20 de junho (sexta-feira)	Ponto Facultativo
Setembro	
07 de setembro (domingo)	Independência do Brasil - Feriado Nacional
Outubro	
12 de outubro (domingo)	Nosso Senhora Aparecida - Feriado Nacional
27 de outubro (segunda-feira)	Antecede feriado o dia do Servidor Público – Ponto Facultativo
28 de outubro (terça-feira)	Dia do Servidor Público (expediente normal)



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Chefe do Gabinete do Prefeito

Novembro	
02 de novembro (domingo)	Dia de Finados - Feriado Nacional
15 de novembro (sábado)	Proclamação do República - Feriado Nacional
20 de novembro (quinta-feira)	Dia de Zumbi e da Consciência Negra - Feriado Nacional
21 de novembro (sexta-feira)	Ponto Facultativo

Parágrafo Único – Excetuam-se das disposições do artigo 1º os serviços de limpeza de praças e ruas, coleta seletiva, serviços de ambulância e vigias de todas as Secretarias Municipais.

Art. 2º - O referido calendário poderá sofrer alterações a qualquer tempo por motivos administrativos.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Joaquim, 19 de fevereiro de 2025.


JOSÉ TEODORO DE SENA AMARAL
Prefeito Municipal